



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9416 , DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e, conforme o que consta do Processo nº 1501/1326/SEAD/2000,

DECRETA:

=====

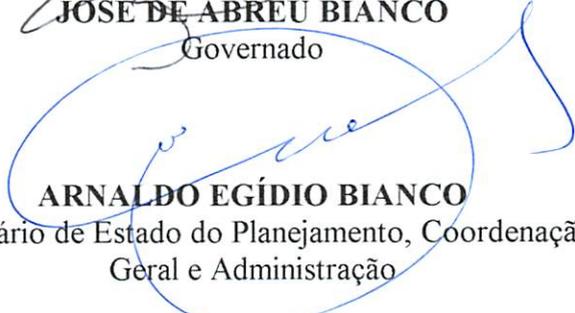
Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) a Carga Horária do Contrato de Trabalho, da servidora **LÍVIA MONTENEGRO DE MORAIS LEITE**, ocupante do cargo de Médica, Matrícula nº 300022351 e 300022352, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO

Governador


ARNALDO EGÍDIO BIANCO

Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação
Geral e Administração


JOSE BATISTA DA SILVA

Coordenador-Geral de Recursos Humanos



Publicado no Diário Oficial
n.º 4706 do dia 28 / 03 / 2001

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 18.112 DE 28 DE MARÇO DE 2001

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do

Órgão Executor do Estado de Rio de Janeiro, no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.

Art. 1º

Fica criada, em caráter definitivo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, vinculada ao Poder Executivo, com sede no Palácio do Rio Branco, nº 15, na Rua do Ouvidor, nº 15, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, sob a denominação de Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, com a seguinte estrutura:

Art. 2º A estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor é a seguinte:

1. Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor;

2. Diretoria de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor;

3. Diretoria de Meio Ambiente;

4. Diretoria de Defesa do Consumidor;

5. Diretoria de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor - Regional;